



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 110

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO IX



SUMÁRIO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES Capa

SEC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO 1514

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018757/2019-15

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Arildo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador da Cédula de Identidade nº 19593991/SSP/RO, e em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2020/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 0018757/2019-15**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, nas áreas internas,

externas e esquadrias (face interna), com fornecimento de mão de obra e insumos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, detentor da ata e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR: CAP - CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ 05.199.158/0001-56, com endereço na Rua Militão Dias de Oliveira, 946 – Sala B, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade Porto Velho/RO, CEP: 76.820-218, tendo como representante legal SALVANDIR DE MACÊDO UCHÔA, RG nº 75021 SESDEC/RO e CPF nº 021.772.502-34. Telefone: (69) 98138-8364. E-mail: caplicitacao@gmail.com.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VLR-UNIT
1	SERVENTE DE LIMPEZA	46	2.844,04
2	SERVENTE DE LIMPEZA com insalubridade	8	3.596,80
3	ENCARREGADO	2	4.241,26

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leôncio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do prestador dos serviços.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para a execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2020.

Arildo Lopes da Silva

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Salvandir de Macêdo Uchôa

Representante Legal

**CAP - CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 0018757/2019-15

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Arildo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador da Cédula de Identidade nº 19593991/SSP/RO, e em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2020/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 0018757/2019-15**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e copa/cozinha, com fornecimento de mão de obra e insumos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, detentor da ata e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.531.343/0001-08, com endereço na Rua Gerônimo Thives, 196, Barreiros, Cidade São José/SC, CEP: 88.117-290, tendo como procuradora Fernanda Uhlmann Santoro, RG nº 3751458-0 SSP/SC e CPF nº 054.931.929-85. Telefone: (48) 3346-7887. E-mail: comercial@grupoadservi.com.br

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VLR-UNIT
1	AGENTE DE PORTARIA	23	3.739,68
2	COPEIRA	13	3.207,07
3	GARÇON	8	3.362,19
4	RECEPCIONISTA	12	4.126,84

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do prestador dos serviços.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para a execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2020.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Fernanda Uhlmann Santoro
Procuradora
ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 007 SG-SPO/ALE/2020**

Ajusta o Quadro de
Detalhamento da
Assembleia Legislativa do

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e autorização contida no Artigo 7º, § 1º, da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa, conforme programação abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor
AJUSTE NEGATIVO			
01.001.01.122.1020.2418	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA	3.1.90.11	1.000,00
		TOTAL	1.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor
AJUSTE POSITIVO			
01.001.01.122.1020.2418	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA	3.1.90.05	1.000,00
		TOTAL	1.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral